

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, para prestação de **serviços de telefonia fixa com manutenção e continuidade do número oficial (64) 3668-1479**, utilizado pela **Câmara Municipal de Serranópolis – GO**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O número telefônico **(64) 3668-1479** constitui o **canal oficial e institucional de comunicação** da Câmara Municipal de Serranópolis com a população, órgãos públicos, fornecedores e demais entidades, sendo amplamente divulgado em documentos oficiais, sítio eletrônico institucional e demais meios de comunicação.

2.2. A interrupção ou alteração desse número acarretaria **prejuízos à continuidade do serviço público**, comprometendo o atendimento ao cidadão, a transparência administrativa e a eficiência da comunicação institucional.

2.3. Dessa forma, mostra-se imprescindível a continuidade da prestação do serviço, com a manutenção do referido número telefônico.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. A presente contratação enquadra-se como **inexigível de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**.

3.2. A empresa **Oi S.A.** é a **detentora da titularidade, infraestrutura e concessão técnica** vinculadas ao número telefônico fixo **(64) 3668-1479**, não sendo possível sua migração para outra operadora sem a perda do número ou interrupção do serviço.

3.3. Assim, trata-se de **fornecedor exclusivo quanto à continuidade do número**, caracterizando inviabilidade técnica de competição, uma vez que **nenhuma outra empresa consegue prestar o mesmo serviço preservando o número institucional existente**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no:

- **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de fornecedor exclusivo.”

4.2. Além disso, a contratação atende aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor a ser contratado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, considerando planos comerciais vigentes da própria operadora, bem como o histórico de contratos anteriores firmados pela Administração Pública para serviços similares.

5.2. A contratação direta evita custos adicionais relacionados à instalação de nova linha, mudança de número, divulgação de novo contato institucional e eventual paralisação do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.2065.2.221.3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, **opina-se pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **OI S.A.**, visando à continuidade da prestação dos serviços de telefonia fixa com manutenção do número oficial **(64) 3668-1479**, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Serranópolis.

Serranópolis – GO, 02 de janeiro de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara